

EDITAL DE LEILÃO GMVR Nº 001/2020 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS
(CONSERVADOS)

A Guarda Municipal da Cidade de Volta Redonda/RJ – GMVR, Órgão da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Alexandre Polastri Filho, 10, Ilha São João, Volta Redonda - RJ, e a Leiloeira Pública Oficial Sandra Sevidanes, matrícula JUCERJA 165, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal no 13.160/2015, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em conformidade com a Resolução 623, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências, realizarão licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação de **veículos automotores conservados**, em local, data e horários definidos no item (1) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. DATA E LOCAL

- 1.1** O leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma presencial e eletrônica.
- 1.2** Presencialmente, a sessão pública acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Rua Santa Helena, nº 22 - Niterói - Volta Redonda - RJ;
- 1.3** Eletronicamente ocorrerá através do sítio eletrônico: www.brbid.com;
- 1.4** A sessão pública será realizada no dia **20 de Março de 2020, às 13 horas.**

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1** O presente leilão visa arrematação de lotes de veículos automotores conservados, retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos dos pátios de veículos apreendidos pela Guarda Municipal de Volta Redonda, para o maior lance ofertado;
- 2.2** Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que tiverem o fato gerador posterior à data do leilão bem como o pagamento de DUDAS para regularização e IPVA do ano do arremate, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;
- 2.3** Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:
- 2.3.1** Lote: número de lote de cada veículo;
 - 2.3.2** Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
 - 2.3.3** Ano de fabricação: o ano que consta do registro do veículo;
 - 2.3.4** Placa;
 - 2.3.5** Chassi;
 - 2.3.6** Lance mínimo: valor da avaliação;
 - 2.3.7** Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;
 - 2.3.8** Combustível;
 - 2.3.9** Condição: veículo com direito à circulação/conservado;
 - 2.3.10** Depósito: local onde os veículos estão localizados e poderão ser visitados;
 - 2.3.11** Motor: número do motor de cada veículo;
- 2.1** As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site www.brbid.com;
- 2.4** Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, à plataforma de leilões online e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

- 2.5** Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução 623/16 do CONTRAN, e outras Leis, Resoluções e Normas correlatas;

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1** A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias **17, 18 e 19 de Março de 2020, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h;**
- 3.2** É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;
- 3.3** A visitação poderá ser feita no Depósito Sede da Guarda Municipal localizados na **Rua Alexandre Polastri Filho, 10, Ilha São João, Volta Redonda;**
- 3.4** As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online, www.brbid.com, cabendo ao arrematante à visitação do bem.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2** Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- 4.2.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- 4.2.2** As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.3** Menores de idade.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na **forma eletrônica**, o cadastramento na **forma presencial** será realizado na sessão pública;
- 5.1.1** O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;
- 5.1.2** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.brbid.com;
- 5.2** Os documentos exigidos para consolidar a **arrematação presencial** são:
- 5.2.1** Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
- 5.2.2** Documento de identidade com foto (original);
- 5.2.3** Comprovante de endereço;
- 5.2.4** Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- 5.2.5** Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.
- 5.2.6** Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 6.2** A impugnação deverá ser manifestada por escrito e protocolada na sede da Guarda Municipal de Volta Redonda, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.
- 6.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a sede da Guarda Municipal de Volta Redonda em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

- 6.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;
- 6.5** As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Guarda Municipal de Volta Redonda serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DOS LANCES

7.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica;

7.1.1.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.1.2 Presencial;

7.1.2.1 O participante deverá mostrar interesse à Leiloeira e declarar o valor do seu lance.

7.2 A critério da leiloeira poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances estarão identificados na cor vermelha e ficarão sujeitos a posterior aprovação da Guarda Municipal de Volta Redonda. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do leilão

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado neste Edital;
- 8.2** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

- 8.3** Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.4** Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
- 8.5** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 8.6** Os lotes serão encerrados a critério da Leiloeira;
- 8.7** Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 9.2** Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;
- 9.3** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 9.4** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;
- 9.5** A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 9.6** A Leiloeira poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 9.7** A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, caberá a Leiloeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I, salvo por aprovação da Guarda Municipal de Volta Redonda.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal de Volta Redonda.
- 10.5** Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 11.2** A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Leiloeira Pública Oficial.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1** A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16.1;
- 12.2** Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, dudas, etc.);
- 12.3** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Guarda Municipal de Volta Redonda

isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

- 12.4** Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, **contados a partir da comunicação de venda no site do DETRAN/RJ;**
- 12.5** Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;
- 12.6** Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.
- 12.7** **É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

- 13.1** Receber os valores pagos e repassar para Guarda Municipal de Volta Redonda;
- 13.2** Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;

14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

- 14.1** A Guarda Municipal de Volta Redonda poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário, tanto para as arrematações ocorridas presencialmente quanto para as de forma eletrônica;
- 15.2** O valor do arremate será acrescido da comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento), R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) de taxa administrativa e taxa de emissão de boleto.

16. DA RETIRADA

- 16.1** A retirada dos lotes arrematados será realizada do no Depósito Sede da Guarda Municipal localizados na **Rua Alexandre Polastri Filho, 10, Ilha São João, Volta Redonda**, impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação.
- 16.2** Para efetuar a retirada o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos: identidade, CPF e comprovante de residência.
- 16.2.1** O arrematante poderá nomear procurador para efetuar a retirada. Ocasão em que o mesmo deverá apresentar, no momento da retirada, procuração com firma reconhecida, cópia do documento de identidade e CPF do arrematante;
- 16.3** Ultrapassado o prazo de retirada sem que o veículo seja efetivamente retirado do depósito pelo Arrematante, o mesmo será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;
- 16.4** Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;
- 16.5** Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, a Guarda Municipal de Volta Redonda eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.
- 17.2** A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:
- 17.2.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 17.2.2** Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento,

ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Condições do Leilão. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;
- 18.2** A Guarda Municipal de Volta Redonda e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;
- 18.3** É facultada a Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;
- 18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;
- 18.6** A Guarda Municipal de Volta Redonda e os licitantes do certame elegem o foro do Município de Volta Redonda para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;
- 18.7** O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital.
- 18.8** Acompanha este edital o seguinte anexo:
- 18.9** ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ANEXO I